



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 150/2025

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Dispõe sobre a instalação de placas de identificação com Código QR em monumentos, obeliscos, prédios públicos históricos e pontos turísticos do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 8 de dezembro de 2025 do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação, pelo Poder Executivo, de placas de identificação contendo código de barras bidimensional (QR Code) em todos os monumentos, obeliscos, prédios públicos históricos e pontos turísticos do Município de Indaiatuba, com a finalidade de fornecer informações históricas, culturais e turísticas de interesse coletivo.

§ 1º As placas deverão conter, no mínimo:

- I – o nome do monumento, prédio ou ponto turístico;
- II – a data de inauguração, criação ou tombamento;
- III – uma breve descrição histórica ou cultural;
- IV – QR Code que redirecione para página oficial da Prefeitura Municipal ou de órgão competente, contendo informações detalhadas, inclusive em formatos multimídia (textos, fotos, vídeos, áudios ou outros recursos educativos).

§ 2º As informações deverão ser redigidas em linguagem clara e acessível, sendo facultada a disponibilização em outros idiomas, de modo a ampliar o acesso de turistas e visitantes.

§ 3º As placas deverão observar padrões técnicos de durabilidade, legibilidade e acessibilidade, garantindo adequada resistência às condições climáticas e leitura por dispositivos móveis.

Art. 2º A confecção, instalação e manutenção das placas poderão ser realizadas diretamente pelo Poder Executivo ou mediante parcerias, convênios e patrocínios com a iniciativa privada.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 3º O padrão visual e os materiais das placas, os locais de instalação, bem como os critérios de atualização e revisão das informações disponibilizadas serão definidos em regulamentação própria do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de dezembro de 2025, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

